



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 08/2018/PMBC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

CONTRATADA: AYRES BRITTO CONSULTORIA JURIDICA E ADVOCACIA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 08/2018/PMBC.

OBJETO: Prestação de serviços jurídicos especializados de defesa do direito da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros, no âmbito judicial, no que concerne a elaboração e condução de Recurso Extraordinário dirigido ao Supremo Tribunal Federal-STF, contra Acórdão do Tribunal de Justiça de Sergipe n° 201720145, proveniente do Processo n° 201600112769, que declarou a inconstitucionalidade da Lei Complementar n° 008/2013 do Município de Barra dos Coqueiros, que dispõe sobre IPTU, ficando ressalvada que a atuação é restrita ao STF, devendo eventuais atos de protocolo e cumprimento de prazos na origem a cargo da Contratante.

VALOR: Pela prestação dos serviços descritos, a CONTRATANTE deverá pagar ao CONTRATADO, à título de honorários advocatícios o valor global de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), parcelado na seguinte forma: R\$ 100.000,00 (cem mil reais), devidos na assinatura do contrato e as demais parcelas no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a cada 30(trinta) dias após o pagamento da primeira parcela, de acordo com proposta, consoante documentação anexa.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo haver prorrogação sucessivas nas hipóteses do art. 57, da Lei n° 8.666/93, a depender da duração dos processos judiciais descritos no objeto.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA:

56 – Secretaria Municipal de Governo

2201 – Manutenção dos serviços da Sec. de Governo

3390.35.00.00 – Serviços de Consultoria

SUBELEMENTO: 35.02 – Assessoria e/ou Consultoria técnica ou jurídica-pessoa jurídica

Fonte de Recurso – 1001

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso V da Lei n° 8.666/93.

PARECER JURÍDICO N° 042/2018/PMBC

RATIFICADO EM: 04/05/2018

Barra dos Coqueiros/SE, 04 de maio de 2018.

Rosivaldo Oliveira
Presidente da CPL